



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 522, DE 23 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre autorização ao Prefei
to Municipal para demarcar, medir e
doar ao Estado de Mato Grosso uma
área de até 10.000m², na localida-
de que especifica e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE
MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIO
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a de
marcar, medir e doar ao Estado de Mato Grosso, uma área
de terras de sua propriedade, com a superfície de 10.000m²
(dez mil metros quadrados) localizada na periferia da zo-
na urbana da sede do Distrito de São Félix, neste Municí-
pio.

Art. 2º - A área, objeto do artigo primeiro desta, se-
rá destinada a construção de uma unidade da Polícia Mili-
tar do Estado.

Art. 3º - Não havendo o aproveitamento da área para a
finalidade determinada pela presente Lei, dentro do pra-
zo de 4 (quatro) anos, esta será revertida ao patrimônio
de origem, não cabendo ao beneficiado qualquer indeniza-
ção ou reclamação quanto as benfeitorias ali existentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 23 de abril de 1976.

Valdon Varjão
Valdon Varjão

PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. dos fls. 114 ev
haverio nº 08
23/04/76.*

[Handwritten signature]